DESPACHO Nº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Instauração Processo Administrativo. Processo nº 08700.001954/2019-72 Representante: CADE Ex Officio.

Representados:: AMV Oficina Mecânica Ltda-ME, Serge Serviços Conservação e Limpeza Ltda , Servilimp Serviços de Conservação e Limpeza de Vitória Ltda, Braslimp Serviços Ltda , Conservo Serviços Gerais Ltda , Vix Serviços - ES Ltda , Serdel Serviços e Conservação Ltda Alan Maycon dos Santos Oliveira; Marcela de Barros Augusto; Marcos Silva; Antônio Aristides Gomes Tavares; Priscila Belo Tavares; Nacib Haddad Neto, Rafael Alves Haddad; Vanda Arantes Sad; Marcelo Vilanova Monken; Marcio Vilanova Monken; Guilherme João Monken Júnior; Juliana VilaNova Monken; Marcelo Batista da Silva; Jean Carlos Gosperazzo Leite; Douglas do Nascimento; Adilson Bastos.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 13/2020/CGAA9/SGA2/SG/CADE (SEI nº 0778318) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Considerando os fundamentos apontados na Nota Técnica nº 13/2020/CGAA9/SGA2/SG/CADE, decido pela i) instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados: AMV Oficina Mecânica Ltda-ME CNPJ 20.915.776/0001-49, Serge Serviços Conservação e Limpeza Ltda Mecanica Ltda-Mie CNPJ 20.915.776/U001-49, Serge Serviços Conservação e Limpeza Ltda CNPJ 06.863.184/0001-08, Servilimp Serviços de Conservação e Limpeza de Vitória Ltda CNPJ 15.454.201/0001-36, Braslimp Serviços Ltda CNPJ 32.444.895/0001-40, Conservo Serviços Gerais Ltda CNPJ 17.027.806/0001-76, Vix Serviços - ES Ltda CNPJ 13.729.411/0001-64, Serdel Serviços e Conservação Ltda CNPJ 27.436.815/0001-74; Alan Maycon dos Santos Oliveira CPF 055.079.437-96, Marcela de Barros Augusto CPF 113.416.557-92, Marcos Silva CPF 796.843.867-53, Antônio Aristides Gomes Tavares CPF 143.636.737.60, Nacib Haddad Noto CPF 218.532.586-87, Priscila Belo Tavares CPF 141.635-027-69, Nacib Haddad Neto CPF 742.624.757-00, Rafael Alves Haddad CPF 126.837.507-14, Vanda Arantes Sad CPF 002.964.617-09, Marcelo Vilanova Monken CPF 767.794.166-49, Marcio Vilanova Monken CPF 811.530.826-91, Guilherme João Monken Júnior CPF 075.084.331-49, Juliana VilaNova Monken CPF 032.280.266-04, Marcelo Batista da Silva CPF 031.314.697-73, Jean Carlos Gosperazzo Leite CPF 068.507.147-24, Douglas do Nascimento CPF 079.308.847-08, Adilson Bastos CPF 159.824.677-15 a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III, III, IV da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", II, III e X da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011; e ii) notificação dos Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, específicar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 154 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 146, IV e art. 154, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo.

> DIOGO THOMSON DE ANDRADE Superintendente-Geral Substituto

DESPACHO Nº 832, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.001180/2015-56 Representante: Ministério Público Federal (MPF/SP) Representados: Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda., Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas e Técnicas Ltda., Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Sindicato dos Hospitais, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de Pernambuco e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Advogados: Liliana Baptista Fernandes, Roseli Torrezan, Eric Hadmann Jasper, Mauro Grinberg, Eduardo Bittencourt de Barros, Rosely Coelho Scandola, Guilherme Tavares de

Em vista da Nota Técnica nº 16/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, que fiquem os motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Tecnica, que fiquem os Representados cientificados da notificação por edital do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Mato Grosso do Sul, bem como de que: (i) a notificação por edital reger-se-á pelas regras previstas nos artigos 55, VI, §§ 2º e 3º, e 57, I, II e III, e §§§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Cade, no artigo 70, §2º da Lei nº 12.529/11 e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação processual civil, diante da previsão do artigo 115 da Lei nº 12.529/11; e (ii) o prazo de defesa será comum de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011, contado a partir do fim do prazo de validade do edital, de 20 (vinte) dias, sendo que esse último prazo é contado a partir da publicação do edital de citação do Representado Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Representado Sindicato do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Representado Sindicato do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Re do Mato Grosso do Sul em jornal de grande circulação no Estado do Mato Grosso do Sul. Decido, ainda, por considerar validamente notificados todos os demais Representados do polo passivo do presente Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica. À Coordenação-Geral Processual, para providenciar: (i) a afixação do edital no Setor de Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo de defesa; e (ii) a juntada do anúncio referente à afixação aos autos e de exemplar da publicação do edital. Ao Protocolo.

> PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSK Superintendente-Geral

DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

№ 864 - Ato de Concentração nº 08700.003512/2020-02. Requerentes: APG Energy & Infra Investiments 2012, S.L.U e Celeo Redes Expansões S.A. Advogados: Marcio Dias Soares, Paula Camara Baptista de Oliveira e Paulo César Luciano Junior. Decido pela aprovação sem restrições.

№ 865 - Ato de Concentração nº 08700.003465/2020-99. Requerentes: Quantiq Distribuidora Ltda e Goaltech Produtos Químicos Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

> PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSK Superintendente-Geral

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6

DESPACHO № 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processo Administrativo nº 08012.008859/2009-86 Representante: José Antônio Machado Reguffe.

Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos e de Lubrificantes do DF - Sindicombustíveis-DF, Petrobrás Distribuidora S.A., Raízen Combustíveis Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Autoshopping, Brasal, Gasolline, Ilson Moreira de Andrade, Karserv, Serv Car, Auto Posto JB, Disbrave, Auto Posto Z+Z, Cascol - Combustíveis para Veículos Ltda. e outros.

Advogados: Ana de Oliveira Frazão, Alexandre Augusto Reis Bastos, Dirceu Marcelo Hoffmann, Mauro Grinberg, Barbara Rosenberg, Eduardo Caminati Anders, Lauro Celidonio

Gomes dos Reis Neto e outros.

Nos termos do art. 70, §5º, da Lei nº 12.529/2011 e do art. 151 do RI-Cade, defiro o pedido de dilação de prazo de defesa solicitado na petição de nº SEI 0784728, aplicandose a todos os demais Representados a prorrogação do prazo de defesa por 10 (dez) dias, contados da juntada do último Aviso de Recebimento de Notificação. Ao Protocolo

> RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA Coordenador-Geral

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO CGEN № 55, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, o Decreto nº 5.459, de 07 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Fábio F. Dias (antiga Tawaya Sabonetes), CNPJ 01.518.476/0001-81, mantendo-se o Auto de Infração nº 165463-D, lavrado em desfavor da recorrente por "Deixar de repartir, quando existentes, os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado com quem de direito, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ou de acordo com o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios anuído pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético", e mantendo-se a sanção de multa aplicada no seu valor integral, isto é, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os autos do processo nº 02001.008009/2010-64, observado o disposto no inciso VII do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.123, de 2015, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 8.772, de 2016, nos arts. 6º e 18 do Decreto nº 5.459, de 2005, e nos arts. 23 a 32 do Regimento Interno do CGen.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02001.008009/2010-64, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional

FABRÍCIO SANTANA SANTOS Presidente do Conselho

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA № 303, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002906/2020-14. Interessada: Central Eólica Acauã I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.703/0001-41. Objeto: Aprovar o enquadramento no

Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Acauã II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033598-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.756, de 28 de abril de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA № 304, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.

4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002934/2020-23. Interessada: Central Eólica Acauã II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.708/0001-74. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Baixa do Sítio, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033964-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.755, de 28 de abril de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA № 305, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002933/2020-89. Interessada: Central Eólica Acauã I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.703/0001-41. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Acauã I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033597-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.757, de 28 de abril de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec.

HÉLVIO NEVES GUERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.116, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002135/2020-57. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a UFV Enercom Belmonte I, CEG UFV.RS.PE.046961-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.117, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002142/2020-59. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a UFV Enercom Belmonte II, UFV.RS.PE.046962-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.125, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003033/2020-59. Interessado: Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Cavernoso IV, CEG nº PCH.PH.PR.034241-6.01, localizada nos municípios de Candói e Cantagalo, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.136, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004104/2020-31. Interessada: Mez 1 Energia Ltda. Objeto Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mez 1 Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Sapeaçu - Camaçari IV, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.137, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004209/2020-90. Interessada EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Santa Maria - Fazenda Guandu, localizada no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.143, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002510/2019-25. Interessada: Chimarrão Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.898, de 11 de junho de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da Chimarrão Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 525 kV Povo Novo - Guaíba 3 C2, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 2.748, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000852/2020-44. Interessada: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda, Sol do Sertão OB II - Energia Solar Ltda, Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda, NENA Bernardino Holding S.A e Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - ABRACE. Objeto: Alterar a Resolução Homologatória ANEEL nº 2.726, de 14 de julho de 2020, que estabelece o valor das Tarifas de Uso do Nacional para o ciclo 2020-2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.316, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003010/2020-44, decide por autorizar o parcelamento do débito da Empresa de Cimentos Liz S.A. (ECLSA), referente à penalidade por insuficiência de lastro apurada pela Câmara de Comercialização de Energia e Elétrica - CCEE no Termo de Notificação nº 2478/2020, em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die sobre o saldo devedor, devendo o início do parcelamento ser definido na liquidação de penalidades realizada em 6 de agosto de 2020, quando deverá ser paga a primeira parcela da débito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 2.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001817/2020-42, decide aprovar, de forma excepcional, o pleito da EDP Renováveis Brasil S.A. de flexibilização dos requisitos de arranjo de barramento para conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão da Rede Básica estabelecidos nos Procedimentos de Rede, autorizando a conexão na configuração proposta, em que os vãos de entrada de linha destinados ao seccionamento são instalados em módulos de infraestrutura de manobra diferentes, sendo mantidos os critérios de transferência de instalações previstos no Art. 7º da Resolução Normativa nº 67, de 2004.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.319, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003505/2019-30, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Auto de Infração nº 4/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 559.014,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatorze reais e trinta e seis centavos), a ser recolhida conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 2.325, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006287/2018-12, decide conhecer e, no mérito, conceder provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Elektro Redes S.A. Elektro em face da Resolução Homologatória nº 2.592, de 6 de agosto de 2019, de modo que no processo tarifário de 2020 da empresa sejam considerados: (i) o valor de R\$ 2.042.212,11 (dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e doze reais,

e onze centavos) adicionado no cálculo de CVA Saldo a Compensar referente à Rede Básica; e (ii) R\$ 4.892.573,51 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais, e cinquenta e um centavos), referente a valor da previsão de risco hidrológico revertido a maior no processo de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 2.328, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001613/1998-73, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Petraprime Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária Ltda. em face do Despacho nº 1.587/2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.370, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48100.001165/1996-12. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: (i) homologar os parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da Usina Hidrelétrica (UHE) Canastra, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RS.000635-1.01, de titularidade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica; e (ii) revogar o Despacho nº 1.971, de 3 de julho de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.372, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.004323/2020-10. Interessada: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-UHE referente à UHE Saudade, com potência de 46.000 kW, cadastrada sob o CEG UHE.PH.SC.035328-0.01, localizada no rio Chapecó, no estado de Santa Catarina; e (ii) serão conferidos mais de um DRI-UHE para esse aproveitamento, em até 90 (noventa) dias após a publicação do Despacho nº 1.425/2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.364, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.005209/2017-10 Interessada: EKTT 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. - EKTT 14-A. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 40/2017-ANEEL, elaborado pela EKTT 14-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. - EKTT 14-A em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 40/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.385, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.000164/2019-41. Interessados: Ventos de São Fernando I Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 14 de agosto de 2020. Usina: EOL São Fernando 1. Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG17 à UG22, de 3.465 kW cada, totalizando 27.720 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

DESPACHO № 2.386, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.000168/2019-29. Interessados: Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 14 de agosto de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 22. Unidades Geradoras: UG5 de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos nº 2.258, de 4 de agosto de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. de 5 de agosto de 2020, Seção 1, página 79, constante do Processo n. 48500.000300/2019-01, na Tabela I de cada despacho que foi disponibilizado no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Onde se lê

AGENTE	PONTO DE CONEXÃO (Subestação)	Nº DA BARRA	TUST-RB (R\$/kW)		TUST-FR (R\$/kW)	
			PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA D ENERGIA	BOA ESPERANÇA - 69 kV	5513	4,267	4,096	8,025	8,025





Leia-se:

AGENTE	PONTO DE CONEXÃO (Subestação)	Nº DA BARRA	TUST-RB (R\$/kW)		TUST-FR (R\$/kW)	
			PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	BOA ESPERANÇA - 69 kV	5513	4,267	4,096	2,103	2,103

RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos nº 2.260, de 4 de agosto de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. de 5 de agosto de 2020, Seção 1, página 79, constante do Processo n. 48500.000300/2019-01, na Tabela I de cada despacho que foi disponibilizado no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Onde se lê:

AGENTE	PONTO DE CONEXÃO (Subestação)	Nº DA BARRA	TUST-RB (R\$/kW)		TUST-FR (R\$/kW)	
	. , ,		PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	BOA ESPERANÇA - 69 kV	5513	4,267	4,096	2,848	2,848

Leia-se:

AGENTE	PONTO DE CONEXÃO (Subestação)	Nº DA BARRA	TUST-RB (R\$/kW)		TUST-FR	-FR (R\$/kW)	
			PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA	
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	BOA ESPERANÇA - 69 kV	5513	4,267	4,096	2,103	2,103	

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO № 2.344, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004271/2020-81 Interessado: Centrais Elétricas do Pará - CELPA, atual Equatorial Energia Pará Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 53.977,31 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0371-2015/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A deste Despacho estará consta autos e disponível dos www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

DESPACHO № 2.346, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.003618/2020-79 Interessado: Breitener Tambaqui S.A. e Breitener Jaraqui S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 26.245,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5478-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

DESPACHO № 2.348, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004241/2020-75 Interessado: Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. - UTNF. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 316.898.83 (trezentos e dezesseis mil. oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0678-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

DESPACHO Nº 2.350, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.003621/2020-92 Interessados: Energética Barra Grande S.A. - BAESA e cooperada. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 135.013,28 (cento e trinta e cinco mil, treze reais e vinte e oito centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-3936-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

DESPACHO № 2.352, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004242/2020-10 Interessado: Termopernambuco S.A. - TERMOPE e as cooperadas do Grupo Neoenergia. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 606.022,98 (seiscentos e seis mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2290-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 327/2020

Fase de

Não conhece o recurso interposto(1837)

860.574/1993 - Interposto por Helder de Oliveira Alves Fase de Concessão de Lavra

Indefere o pedido de prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra(404) 815.324/2003-VITORETI COMÉRCIO DE AREIA LTDA

826.933/2001-MINERADORA FAZENDA CANAÃ LTDA.

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

831.321/2001-MINERAÇÃO MINAS BRASIL LTDA- Prazo:6 (seis) meses 826.582/2001-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL SAO JO-

Prazo:6 (seis) meses 815.029/1983-SECCO COMERCIO ATACADISTA DE MINERAIS LTDA- Prazo:6 (seis) meses

826.981/2001-TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA.- Prazo:1 (um) ano

840.042/2001-UNIMIN DO BRASIL LTDA.- Prazo:06 (seis) meses a partir de 21 de agosto de 2019

043.312/1956-VALE S A- Prazo:1 (um) ano

868.327/2007-CALCARIO BONITO LTDA- Prazo:1 (um) ano 868.330/2007-CALCARIO BONITO LTDA- Prazo:1 (um) ano

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)

826.447/2000-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-Início:04/07/2018-Término:03/07/2021

826.299/1988-MINERAÇÃO **MARFIM** LTDA.-Início:09/10/2017-

Término:08/10/2020

Fase de Direito de Requerer a Lavra

declara caduco o direito de requerer a lavra(399) 860.743/2012-DOMINGOS MENDES SANTIAGO

896.685/2005-S.B. GRANITOS LTDA ME

826.321/2008-FABIANO SECH

826.554/2008-ALEXANDRE PAVIN

872.805/2012-PEDRA DO SOL BRASIL MINERADORA LTDA. 896.072/2013-AREMIX EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME

830.636/1992-JOÃO CARDOSO RESENDE

Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(2244) 830.636/1992-JOÃO CARDOSO RESENDE

Fase de Requerimento de Lavra

Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352) 848.176/2004- MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 330/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669) 830.756/2016-ELENITA SILVA BERGAMO ME- DOU de 06/02/2018

> VICTOR HUGO FRONER BICCA Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença (742) 27211.815720/2004-85-EBELE TRANSPORTES EIRELI- Registro de Licença Nº 1195/2016 - Vencimento em 24/06/2024 - Documento SEI nº (1573570)

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Relação nº 12/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega provimento a defesa apresentada(242) 803.242/2016-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

803.023/2017-METAPI MINERAÇÃO S A-OF. N°42/2020/NPFAM/GER/PI

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

803.034/2018-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

803.048/2016-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI N°5338/2020/GER-PI/NPFAM-PI

803.050/2016-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI N°5339/2020/GER-PI/NPFAM-PI

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

803.068/2018-EDSON DE SOUSA BRITO- Registro de Licença Nº 09/2018 -Vencimento em 09/06/2024

803.487/2012-ELIANE DOS SANTOS SOUSA- Registro de Licença N° 21/2013 - Vencimento em 28/08/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

803.017/2020-CONSTRUTORA HIDROS LTDA-Registro de Licença Nº 6/2020 -

Vencimento em 04/10/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 803.032/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-OF.

N°14/2020/CAREAS/NPFAM/GER/PI

803.028/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-OF. N°39/2020/NPFAM/GER/PI

803.029/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-OF.

N°40/2020/NPFAM/GER/PI

803.018/2020-BLASPINT **MANUTENCAO** INDUSTRIAL LTDA-OF. N°38/2020/NPFAM/GER/PI

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157) 803.010/2020-ORO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

> ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI Gerente



